



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Convidamos V.S^a. a participar da licitação Convite 01/2014 - CASAL, conforme descrito no presente instrumento convocatório.

Para tanto, é necessário que confirme sua participação, preenchendo o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br. A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL – www.casal.al.gov.br - estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Maceió / AL., 15 de setembro de 2014.

Neli Lima Pereira
CPL/CASAL

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE N.º 01/2014 – CASAL – DATA: 24/10/2014 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO RESEVATORIO ELEVADO DA SUPERVISÃO DE MICROMEDIÇÃO – SUPMIC – LOCALIZADO EM MACEIÓ/AL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:CEP
CIDADE / ESTADO
TELEFONE:FAX.....
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:CEP CIDADE/ ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através de _____, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2014.

Assinatura

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 01/2014 – CASAL

Maceió, 15 de setembro de 2014.

Prezados Senhores:

Com o presente estamos convidando essa Empresa para participar da Licitação, na modalidade de Convite 01/2014 - CASAL, a ser realizada às 09:00 (nove horas) horas do dia **24 de outubro de 2014**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, prédio sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, regida por este Convite, pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 123/2006.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste convite a contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de recuperação do reservatório elevado da Supervisão de Micromedição – SUPMIC – localizado no bairro do Farol, Maceió/AL, conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 54.358,72 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes do Anexo II do Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilha de Preços e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III - Minuta do contrato.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária11.402 – GERO.
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços
- Rubrica.....301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas.

3 – DOS PRAZOS/DO PAGAMENTO /DO REAJUSTE:

3.1 – A validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2 – O prazo da execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a contar da ciência na Ordem de Serviço.

3.3 O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.

3.3.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

3.3.2. A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

3.3.3. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

3.3.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

3.3.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.3.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

3.3.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

3.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período do contrato.

4 – DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – A licitante vencedora deve assinar o contrato, até 05 (cinco) dias após a notificação expedida pela CASAL.

4.2 – Caso a licitante vencedora não atenda a convocação no prazo previsto, no subitem 4.1, a CASAL, poderá convocar as demais licitantes habilitadas seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificada.

4.3 – A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo estabelecido neste convite, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

4.4 – A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

4.5 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.

4.6 - Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.

4.7 - A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados.

4.8 - O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.

4.9 - Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5 – DAS PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA:

5.1 – A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Para participação neste Convite, a licitante deverá apresentar a documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionário da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas. Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na seção de abertura dos envelopes.

6.2. No dia, hora, e local definido no preâmbulo deste convite, o licitante deve entregar á Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados, contendo:

6.2.1. Envelope A- HABILITAÇÃO.

HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99);
- g) Declaração emitida pela CASAL de que a licitante não possui pendências com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo) .



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU.
- b) A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;
- c) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;
- d) Declaração de que dispõe dos equipamentos indispensáveis a execução dos serviços objeto desta licitação.
- e) Declaração assinada pelo profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, de que conhece as instalações do Emissário Submarino da CASAL.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

● Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Ativo total

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

d) No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição do CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

6.2.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

6.2.4. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

6.2.5. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

6.2.6. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

6.2.7. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

6.2.8. Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura deste convite os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

6.2.9 - Envelope B – PROPOSTAS DE PREÇOS.

Carta-Proposta digitada em papel timbrado e assinada em uma via, fazendo referência à licitação e ao seu objeto, concordando com todos os seus termos, contendo preço global em algarismo e por extenso, indicando o signatário do futuro Contrato, com sua qualificação civil (nome completo, CPF, RG, estado civil, qualificação profissional, cargo que ocupa na empresa, endereço) devidamente acompanhada do instrumento que outorga poderes para tanto.

Caso a pessoa indicada para a assinatura do Contrato faça parte do quadro social da Empresa, a comprovação será feita através do Contrato Social e alterações cuja exigência de apresentação está constante do envelope A alínea “i”, dispensando essa solicitação do envelope “B”.

Informar a conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).

7 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

7.1. No local, dia e horário estabelecido no preâmbulo deste convite, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública iniciará os trabalhos compreendendo:

7.2. Inicialmente ocorrerá à abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

7.3. Havendo renúncia expressa dos presentes de interponem recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

7.4. Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada, após decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. Para efeito de julgamento será considerado os preços unitários e o menor preço global, que deverão ser abaixo do preço de referência da CASAL, devidamente acompanhados do Cronograma Físico Financeiro.

7.6. As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessados presentes às sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

7.7. Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global e respectivo Cronograma Físico Financeiro.

7.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação deste convite, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

7.9. Serão desclassificadas as propostas, que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.10. A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer, mensalmente, junto com a nota fiscal fatura, certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual, municipal e Federal, INSS, FGTS e CNDT.

7.11. O resultado do julgamento será comunicado através de publicação em quadro de aviso da CASAL em sua Sede e no site da CASAL - www.casal.al.gov.br.

08 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

8.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de dois dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

8.2 – Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos deste Convite ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

09 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá negociar com a licitante vencedora a redução de preços, e/ou quantitativos a qual deve confirmar expressamente, se aceita ou não tal negociação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2 – A CASAL, fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

9.3 – A Diretoria da área responsável emitirá convocação por escrito para assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso o prazo não seja cumprido a empresa terá seu contrato cancelado.

9.4 – O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através do site, www.casal.al.gov.br. O Edital e seus anexos - Projeto Básico, - estão disponíveis, apenas para consulta, na sala da CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h

9.5 – Estão impedidas de participar deste Convite, empresas que mantenham em seu quadro dirigentes ou empregados da CASAL.

9.6 – O presente convite teve origem no Protocolo nº 8996/2014 – CASAL.

9.7 – A minuta do Contrato, Anexo III, é parte integrante deste Convite.

Neli Lima Pereira
Presidente da CPL/CASAL.

VISTO:

Engº Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

CONVITE Nº 01/2014 – CASAL

PROJETO BÁSICO

**PROJETO BÁSICO PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL RESERVATÓRIO ELEVADO DA
SUPERVISÃO DE MICROMEDIÇÃO –SUPMIC –
MUNICÍPIO DA MACEIÓ**

**PROJETO BÁSICO PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL RESERVATÓRIO ELEVADO DA
SUPERVISÃO DE MICROMEDIÇÃO –SUPMIC –
MUNICÍPIO DA MACEIÓ**

Projeto contendo uma proposta técnica para recuperação estrutural do reservatório elevado da Supervisão de Micromedição (SUPMIC), localizado no Bairro do Farol, no município de Maceió.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MACEIÓ – 2014

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	12
2. SERVIÇO PROPOSTO.....	12
3. PROPOSTA TÉCNICA	13
4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS.....	13
5. EXECUÇÃO DA OBRA	16
6. ESTIMATIVA DE PREÇOS	16
7. PRAZO DE EXECUÇÃO	16
8. FORMA DE CONTRATAÇÃO	16
9. FORMA DE PAGAMENTO.....	16
10. ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO	16
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	16
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	16

ANEXO

- PLANILHA COM ESTIMATIVA DE PREÇOS

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto é referente à avaliação estrutural e projeto de recuperação da estrutura do reservatório elevado de 50,00 m³, da Supervisão de Micromedição, localizada no bairro do Farol, Maceió, Alagoas. A estrutura em concreto armado está em estado de degradação avançado dos pilares, vigas e em pontos da laje, sofrendo ação da oxidação, com armaduras expostas e deslocamento do recobrimento das armaduras, e em alguns pontos com perda de seção da armadura. O reservatório é utilizado para o abastecimento de água do setor para consumo humano, além da utilização na bancada de aferição de hidrômetros, o que mostra sua importância e a urgência de recuperação das patologias encontradas.

O objetivo do desenvolvimento destes serviços técnicos de engenharia visa tornar viável, e com nível de segurança baseado nas normas técnicas atuais, a execução do serviço de recuperação estrutural do reservatório elevado da SUPMIC, o que é imprescindível para a segurança dos colaboradores do departamento e operacionalidade do setor.

A execução deste empreendimento é imprescindível para a segurança dos colaboradores do departamento e operacionalidade do setor.



Figura 1: Reservatório SUPMIC

2. SERVIÇO PROPOSTO

Em visita a Supervisão de Micromedição da cidade de Maceió, pôde-se observar degradação avançada da estrutura do reservatório elevado, causadas pelo desgaste natural da estrutura, como também, possivelmente, pela falta de manutenção preventiva das instalações.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O processo de degradação existente na estrutura A estrutura em concreto armado está em estado de degradação avançado dos pilares, vigas e em pontos da laje, sofrendo ação da oxidação, com armaduras expostas e deslocamento do recobrimento das armaduras, e em alguns pontos com perda de seção da armadura causam desconforto e insegurança aos colaboradores, assim sendo, serão realizados serviços de recuperação estrutural dos trechos danificados.

Para explicar a proposta de recuperação serão apresentadas especificações dos serviços além do detalhamento das etapas a serem executadas.

3. PROPOSTA TÉCNICA

O projeto de recuperação consiste em uma série de especificações dos serviços a serem realizados, Para que sejam atendidas as solicitações supracitadas são propostos os seguintes serviços de engenharia:

Para que sejam atendidas as solicitações supracitadas são propostos os seguintes serviços de engenharia:

(Obs.: Os serviços a serem executados não necessariamente devem seguir a nomenclatura das planilhas, mas sim, uma descrição que ilustre com detalhes a execução dos serviços):

	SERVIÇOS	UNID	QNTD
1.	Demolição de recobrimento das armaduras (60% de lajes, pilares e vigas).	m ²	128,61
2.	Demolição e reconstrução de vigas.	m ³	1,03
3.	Reconstrução de cobrimento de armadura	m ²	6,91
4.	Substituição de ferragens 40%.	kg	500,96
5.	Pintura de tubulações em duas demãos de ferro DN 50 mm, 75 mm e 150 mm, com tinta sintética verde e tinta anti-corrosiva.	m ²	87,96
6.	Pintura 2 demãos, tinta PVA acrílica, branco gelo da estrutura do reservatório.	m ²	298,22
7.	Abertura de logomarca e letreiro.	und	1
8.	Instalação de tela de segurança para 21,10 m.	m ²	417,61
9.	Andaime metálico tubular com travas de contraventamento.	m	21,1
10.	Fornecimento e instalação de escada de ferro, com guarda-corpo tipo bombeiro, trecho 1 do piso até patamar (C1=15,30 m).	m	15,3
11.	Fornecimento e instalação de escada de ferro, com guarda-corpo tipo bombeiro, trecho de patamar até laje de cobertura do reservatório (C2=5,80 m)	m	5,8
12.	Sistema de fôrmas vigas e pilares	und	125,91
13.	Torre de aterramento de sistema com 3,00 m	und	1
14.	Limpeza geral da obra	m ²	18,43

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1. Reservatório Elevado

4.1.1. Serviços preliminares.

Os serviços preliminares consistem de mobilização e instalação do canteiro de obras.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

4.1.2. Preparação de superfície de concreto

Preparação de superfície é a aplicação de um processo para obtenção, a partir de um elemento estrutural que necessita de tratamento, de superfícies onde o concreto seja são, limpo e adequadamente áspero para receber camadas de pintura, de selantes ou de reforços de concreto, conforme a norma do DNIT 084/2006 – ES, através das seguintes etapas:

- a) definir a área a ser tratada, já indicada no projeto;
- b) verificar e providenciar, se necessário, sinalização e limitação de tráfego; e
- c) garantir o acesso ao trecho com a construção de plataformas ou utilização de andaimes para facilitar o trabalho.

4.1.3. Demolição do recobrimento

Remover completamente todo concreto de recobrimento da armadura, contaminado, fraco, solto, deslocado, laminado ou trincado, óleos, graxas, sais e quaisquer outras contaminações existentes. Utilizando as ferramentas adequadas ao tipo de serviço, preparar o substrato de forma rugosa, sólida e limpa. Deve ser realizada esta etapa para não prejudicar ainda mais a armadura ou sua aderência ao concreto; a remoção deve deixar um espaço livre, entre armadura e o concreto são, de 3,00 cm, no mínimo, e ser prolongada até atingir um comprimento de ancoragem de barra íntegra;

4.1.4. Tratamento da armadura corroída

O tratamento da armadura corroída deve abranger as etapas indicadas a seguir, conforme a norma do DNIT 084/2006 – ES:

- a) limpar cuidadosamente as barras corroídas, com escova de aço para pequenas áreas ou jato de areia para grandes áreas;
- b) examinar cuidadosamente as barras corroídas e já limpas, para avaliação da perda da sua capacidade resistente; se a perda for superior a 10% as barras devem ser suplementadas (substituídas); e
- c) após a remoção de todos os detritos, a armadura tratada e a suplementar, se esta for necessária, devem ser pintadas com tinta especial anti-ferruginosa, tipo epóxi.

4.1.5. Reconstrução do concreto de cobertura

O recobrimento da armadura deve ser realizado, a partir das etapas indicadas a seguir:

- a) quando não forem necessárias fôrmas, a seção pode ser recomposta com concreto convencional, moldado no local e aditivado; havendo necessidade de fôrmas, é preferível utilizar o concreto projetado, aditivado e desempenado; em ambos os casos, há que se levar em conta as vibrações provocadas pelo tráfego bem como efetuar cura prolongada, mínima de sete dias; e
- b) a resistência característica do concreto novo não deve ser 20% superior à do concreto existente.

4.1.6. Reconstrução de vigas em concreto armado

A reconstrução de 03 (três) viga em concreto armado, nas dimensões de seção transversal 0,25x0,55 m² e comprimento de 2,50 m. O concreto a ser utilizado deverá ter no mínimo 40 MPa, traço 1:1:2, ferragens de diâmetro 12,50 mm, com cobertura de 3,00 cm.

O recobrimento da armadura deve ser realizado, a partir das etapas indicadas a seguir:

- a) quando não forem necessárias fôrmas, a seção pode ser recomposta com concreto convencional, moldado no local e aditivado; havendo necessidade de fôrmas, é preferível utilizar o concreto projetado, aditivado e desempenado; em ambos os casos, há que se levar em conta as vibrações provocadas pelo tráfego bem como efetuar cura prolongada, mínima de sete dias; e



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

b) a resistência característica do concreto novo não deve ser 20% superior à do concreto existente.

4.1.7. Substituição de escada com guarda-corpo tipo bombeiro

A substituição da escada existente, em não-conformidade em relação a NR-18 norma recobrimento da armadura deve ser realizada a partir das etapas indicadas a seguir:

Dois trechos, trecho 1 do piso até o patamar de concreto, com 15,30 m de comprimento e trecho 2 do patamar de concreto até a laje de cobertura do reservatório, com 5,80 m de comprimento.

4.1.8. Utilização de cintos de segurança tipo paraquedista

Utilização de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para serviços da recuperação do reservatório, em alturas superiores a 2,00 m, conforme a NR-18.

4.1.9. Sistema de aterramento no reservatório

Instalação e/ou substituição do para-raio, será na laje de cobertura do reservatório, com altura de 3,00 m, utilizando tubos de ferro galvanizado para torre do para-raio, dividida em dois módulos (barras), sendo o primeiro módulo de tubo com diâmetro ½" (com comprimento de 2,50 m) e o segundo com tubo de ¾" (com comprimento de 0,50 m). O sistema de aterramento terá um cabo de cobre nu de diâmetro 1", com comprimento total de 21,10 m, que descerá por um pilar do reservatório com presilhas, além de uma haste metálica de cobre enterrada no terreno natural com profundidade de 3,00 m..

4.1.10. Substituição das abraçadeiras das tubulações

Serão substituídas as abraçadeiras, além de serem pintadas com tinta anti-corrosiva, que fixam e ancoram as tubulações de descida e subida a estrutura do reservatório. Existem no total 30 abraçadeiras.

4.1.11. Pintura

4.1.11.1. *Tinta PVA acrílica na cor branca*

Serão executadas as pinturas com tinta PVA acrílica na cor branca, em duas demãos, em toda a estrutura do reservatório elevado.

4.1.11.2. *Tinta PVA acrílica na cor verde e azul*

Serão executadas as pinturas com tinta PVA acrílica na cor verde e azul da abertura da logomarca da CASAL, assim como, letreiro que contém identificação do local do reservatório e seu volume, em duas demãos, em trecho estabelecido do reservatório, de fácil visualização.

4.1.11.3. *Tinta a base de esmalte sintético na cor verde*

Serão executadas as pinturas com tinta a base de esmalte sintético na cor verde, em duas demãos, em toda a tubulação de descida e de subida do reservatório elevado.

4.1.12. Limpeza da Obra

Ao final da obra, será feita a completa limpeza superficial onde foram executados os serviços.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5. EXECUÇÃO DA OBRA

A obra a qual se sugere nessa proposta trata-se de serviços de engenharia específicos e bem definidos, o qual a companhia pode optar em contratar uma empresa de engenharia para que sejam executados os serviços, sendo justificada esta solução devido à inexistência de pessoal no seu quadro funcional para executar os serviços planejados.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo a relação de serviços e materiais necessários a execução da obra, e seu valor global.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Estima-se um prazo de **90 (noventa) dias**, para execução dos serviços, a partir da emissão da ordem de serviço.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação para execução dos serviços será via licitação, a qual sua modalidade deve ser enquadrada de acordo com as faixas definidas pela Lei nº 8666/1993 para licitações, no que diz respeito ao valor global para execução dos serviços.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento e emissão de faturas devem ser baseados nas medições, que ocorrerão mensalmente, as quais serão realizadas por fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.

10. ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

O conjunto das especificações encontra-se disponível na CASAL sobre a tutela da Gerencia de Projetos e Custos – GEPRO, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução das obras. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme planilha de quantitativos anexa a esse descritivo de acordo com as normas pertinentes da ABNT e as especificações da CASAL. Em caso de dúvidas a contratada seguirá rigorosamente as orientações da fiscalização da CASAL.

O contratado deverá manter um técnico devidamente habilitado pelo CREA para representá-lo durante a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá apresentar o cadastro técnico ao final da obra em meio digital (CD-ROM ou PEN-DRIVE).

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro (s) designado (s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

Deverá a EMPREITEIRA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra a o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, à obra e suas implicações.

O quadro do pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Maceió, 05 de Agosto de 2014

WILLIAN GOMES DO AMARAL
Téc. Industrial - CREA 020.962.450-7
SUPAEP / GEPRO / CASAL
Mat. 3025

The logo for Casal, featuring a stylized water drop shape formed by two overlapping shapes, with the word "Casal" written in a large, light blue, sans-serif font below it.

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXOII

OBRA: RECUPERAÇÃO RESERVATÓRIO ELEVADO DA SUPMIC - V=50,00 M3						
LOCAL: MUNICÍPIO DE MACEIÓ - ALAGOAS.						
LEVANTAMENTO DE DADOS.						
DATA: AGOSTO/2014						B.D.I. Serviços: 26,44%
ÍTEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1		Mobilização da Obra	%	2,40	49.475,70	1.187,42
1.2	74242/001	Instalação do canteiro de obra	m²	20,00	184,78	3.695,60
		Total 1				4.883,02
2		SERVIÇOS				
2.1		Demolição recobrimento de armaduras lajes, vigas e pilares.				
2.1.1	0013 (ORSE)	Lajes do reservatório.	m3	0,18	120,93	21,77
2.1.2	0013 (ORSE)	Lajes do patamar.	m3	0,03	120,93	3,63
2.1.3	0013 (ORSE)	Vigas.	m3	0,34	120,93	41,12
2.1.4	0013 (ORSE)	Pilares.	m3	0,86	120,93	104,00
2.2		Recuperação de estruturas				
2.2.1	0140 (ORSE)	Recuperação com troca de armaduras por ferros de 12,5 mm em lajes, vigas e pilares.	m3	1,42	6,69	9,50
2.2.2	0140 (ORSE)	Troca de armaduras por ferros de 12,5 mm em vigas e pilares.	kg	500,64	6,69	3.349,28
2.3		Reconstrução de estruturas				
2.3.1	6456 (ORSE)	Reconstrução de vigas de concreto armado de 0,25x0,55 m2, com ferro de 12,5 mm, traço 1:1:2, 21 Mpa, com cobrimento mínimo de 3,00 cm.	m3	1,03	1.398,89	1.440,86
2.3.2	4925 (ORSE)	Reconstrução do recobrimento de pilares de concreto armado de 0,30x0,30 m2, utilizando graute ou microconcreto de alto desempenho, com espessura de 3,00 cm.	m3	0,58	3.789,44	2.197,88
2.4		Sistema de formas				
2.4.1	9797 (ORSE)	Sistema de formas de 0,25x0,55 m² vigas a ser demolida.	m²	10,13	151,51	1.534,80
2.4.2	9798 (ORSE)	Sistema de formas de 0,25x0,55 m² vigas a ser recuperadas.	m²	23,63	151,51	3.580,18
2.4.3	9799 (ORSE)	Sistema de formas de 0,30x0,30 m² vigas a ser recuperados.	m²	92,16	151,51	13.963,16
2.5		Sistema de segurança				
2.5.1	4518 (ORSE)	Tela de segurança, para altura de 21,10 m	m2	417,61	17,30	7.224,65
2.5.2	73875/001 (SINAPI)	Andaimes metálicos tubulares com contraventamento	m	21,10	17,74	374,31
2.6		Pintura				
2.6.1	74064/001 (SINAPI) + 7808 (ORSE)	Pintura de tubulações com DN 150 mm, 75 mm e 50 mm, com duas demãos de zarcão ou zinco (tinta anti-corrosiva), com duas demãos de tinta sintética verde	m2	87,96	28,21	2.481,35
2.6.2	2298 (ORSE)	Pintura de estrutura de concreto, com tinta com PVA acrílica branca.	m2	298,22	25,48	7.598,65
2.6.3	Composição Casal	Abertura de logomarca e volume no reservatório de concreto, com tinta com PVA acrílica verde e azul.	und	1,00	508,01	508,01
2.6.4	Composição Casal	Abertura de letreiro com indicação de local e volume no reservatório de concreto, com tinta com PVA acrílica verde e azul.	und	1,00	508,01	508,01
2.7		Fornecimento e instalação de escada de ferro, com guarda-corpo tipo bombeiro				
2.7.1	2642 (ORSE)	Trecho 1 do piso até o patamar de concreto, com 15,30 m de comprimento.	m	15,30	205,20	3.139,56
2.7.2	2642 (ORSE)	Trecho 2 do patamar até laje de cobertura do reservatório, com 5,80 m de comprimento.	m	5,80	205,20	1.190,16
2.8		Sistema de aterramento				
2.8.1	68070 (SINAPI)	Para-raio será na laje de cobertura do reservatório, com altura de 3,00 m, utilizando tubos de ferro galvanizado para torre do para-raio, dividida em dois módulos (barras), sendo o primeiro módulo de tubo com diâmetro ½" (com comprimento de 2,50 m) e o segundo com tubo de ¾" (com comprimento de 0,50 m).	und	1,00	46,90	46,90
2.8.2	68069 (SINAPI)	Haste metálica de cobre de diâmetro 1/2" para ser enterrada, com comprimento de 3,00 m.	und	1,00	35,81	35,81
2.8.3	3797 (ORSE)	Fiação de cobre de diâmetro 1".	m	21,10	4,56	96,22
2.9		Serviços finais				
2.9.1	9537 (SINAPI)	Limpeza geral da obra	m2	18,49	1,40	25,89
		Total 2				49.475,70
TOTAL GERAL						54.358,72



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Cronograma físico-financeiro

OBRA: RECUPERAÇÃO RESERVATÓRIO ELEVADO DA SUPMIC - V=50,00 M3

LOCAL: Maceió

DATA: AGOSTO/2014

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias
1	Instalação da obra	4.883,02	100,00%	0,00%	0,00%
			4.883,02	0,00	0,00
2	Demolição recobrimento de armaduras lajes, vigas e pilares.	170,52	100,00%	0,00%	0,00%
			170,52	0,00	0,00
3	Recuperação de estruturas	3.358,78	50,00%	50,00%	0,00%
			1.679,39	1.679,39	0,00
4	Reconstrução de estruturas	3.638,74	40,00%	60,00%	0,00%
			1.455,50	2.183,24	0,00
5	Sistema de formas	19.078,14	20,00%	80,00%	0,00%
			3.815,63	15.262,51	0,00
6	Sistema de segurança	7.598,96	30,00%	40,00%	30,00%
			2.279,69	3.039,58	2.279,69
7	Pintura	11.096,02	0,00%	40,00%	60,00%
			0,00	4.438,41	6.657,61
8	Fornecimento e instalação de escada de ferro, com guarda-corpo tipo bombeiro	4.329,72	0,00%	40,00%	60,00%
			0,00	1.731,89	2.597,83
9	Sistema de aterramento	178,93	0,00%	40,00%	60,00%
			0,00	71,57	107,36
10	Serviços finais	25,89	0,00%	0,00%	100,00%
			0,00	0,00	25,89
	Faturamento da Obra	54.358,72	14.283,75	28.406,59	11.668,38



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

CONVITE Nº 01/2014 – CASAL

CONTRATO Nº XX/2014 - CASAL

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE, ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A FIRMA XXXXXXXX

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87e pelo Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia **OSMAR LISBOA**, brasileiro, divorciado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº101. 616.864-00 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: _____, estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Convite nº 01/2014 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo 8996/2014 - CASAL, CI nº 45/2014 - SUPMIC, S.C. Nº, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de recuperação do reservatório elevado da Supervisão de Micromedição – SUPMIC – localizado no bairro do Farol, Maceió/AL, conforme Projeto Básico, constante do Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a. Edital de Convite Nº 01/2014 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b. Proposta comercial da **CONTRATADA**.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária : XXXXXXXXXXXXXXXX
- Grupo de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX
- Rubrica: XXXXXXXXXXXXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA**, quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- e) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- g) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente

PARÁGRAFO SETIMO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4. CLÁUSULA QUARTA –

O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da ciência na Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias contados a partir da data da ciência na Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA

Nos serviços de recuperação obriga-se a **CONTRATADA** ao fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários de forma a garantir a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O conjunto das especificações apresentadas procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução das obras. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO:

O prazo da execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a contar da ciência na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade, ou acréscimo nos serviços nos moldes do § 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente cessará a responsabilidade da **CONTRATADA**, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO:

Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, matrícula XXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 90 (noventa) dias, a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia qualquer alteração necessária as obras e serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados aos equipamentos, instalações físicas e demais bens patrimoniais pertencentes à CONTRATANTE além de assumir integralmente os ônus causados a terceiros por

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada fornecerá um relatório do serviço executado conforme modelo ANEXO II do Projeto Básico.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a. Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b. Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c. Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)

OSMAR LISBOA

Vice Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADO